

Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 147/93

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica decretado de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA MESTRE HIRAN Nº 11, fundada em 17 (dezessete) de agosto de 1991, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com finalidade filantrópica, social, sem fins lucrativos, inscrita no CGC nº 27.559.350/0001-49, com os estatutos registrados no Cartório Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, protocolado sob o nº 1.241, às fls. 86vº, do Livro próprio de nº A-01, assim como publicados no Diário Oficial deste Estado, obedecendo a legislação em vigor.

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data

rio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contra-

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva
ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete